



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Secretaria de Autogestão em Saúde  
Cais do Apolo nº 739 - Térreo – Recife/PE – CEP: 50030 – 902 Fones: (81) 3225.3220

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT6 SAÚDE DE 02/07/2024

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, de forma presencial, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, foi iniciada Reunião do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde, conforme pauta divulgada em 27/06/2024, estando presente a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa - Presidente do Conselho Deliberativo; o Desembargador Eduardo Pugliesi – representante dos/das magistrados(as) do segundo grau; o Juiz Saulo Bosco Souza de Medeiros - representante dos/das magistrados(as) do primeiro grau; além dos/das conselheiros(as) Antiógenes Carneiro Pereira Filho - Secretário Geral da Presidência; Wladimir de Souza Rolim - Diretor Geral; Enoque de Souza e Silva Sobrinho - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finança; Elielson Floro da Silva - representante dos/das servidores(as); Jacqueline Silva de Albuquerque - representante dos/das aposentados(as) e pensionistas; Renatto Marcello de Araújo Pinto – Diretor do TRT6 Saúde e Ana Cláudia de Souza Melo – Chefe da Divisão de Políticas e Ações de Saúde, ambos da Secretaria de Autogestão em Saúde. Registre-se a ausência da conselheira Semíramis Rocha de Oliveira – Chefe da Divisão de Saúde, por se encontrar em licença médica, e do presidente da AMATRA6, o Juiz do Trabalho Rafael Val Nogueira, em virtude de compromisso institucional no mesmo horário. Presentes ainda como ouvinte e sem direito a voto, Sérgio Ricardo Batista Mello - Diretor da Secretaria Administrativa e Carlos Felipe dos Santos representando o SINTRAJUF-PE. Aberta a reunião pela Presidente do Conselho Deliberativo, a Desembargadora Nise Pedroso cumprimentou a todos, ratificou a importância destas reuniões para acompanhamento e deliberações sobre a condução do TRT6 Saúde, passando em seguida a palavra ao Desembargador Eduardo Pugliesi, que após as boas vindas e em seu pronunciamento, trouxe à memória toda a história de construção da implantação do Programa de Autogestão em Saúde, destacando a importância dos Desembargadores Ivan Valença e Valdir Carvalho nesse processo, e também dos servidores que compuseram o Grupo de Trabalho à época. Ressaltou ainda as conquistas nestes 05 anos que se comemorou no dia 01.06.2024, e que, embora muitos não entendam certas decisões e medidas tomadas, o TRT6 Saúde é um “modelo de negócio”, e, como tal, tem que ser gerido com muita responsabilidade e cautela por intervir diretamente na vida das pessoas. Em sua fala o Desembargador Eduardo Pugliesi pontuou que, mesmo durante o tempo em que esteve convocado pelo TST, sempre acompanhou os acontecimentos relacionados ao TRT6 Saúde, inclusive, tomando conhecimento sobre o recente manifesto veiculado pelo SINTRAJUF-PE, o qual teceu suas considerações sobre o mesmo. Em seguida, passou a palavra ao Diretor do TRT6 Saúde, o servidor Renatto Pinto, que, após cumprimentar a todos, explicou o que é o estudo atuarial e a que ele se propõe, passando a deliberar sobre os itens da pauta.

**Item 1 - Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial e definição do percentual de reajuste das mensalidades do TRT6 Saúde.** Em observância ao inciso VII, do art. 45 do regulamento geral do programa, a Secretaria de Autogestão em Saúde apresentou a avaliação atuarial do TRT6 Saúde, no período de março/2023 a fevereiro/2024, elaborado pela empresa contratada, com a finalidade de estabelecer o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Autogestão em Saúde**  
Cais do Apolo nº 739 - Térreo – Recife/PE – CEP: 50030 – 902 Fones: (81) 3225.3220

reajuste anual das mensalidades, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, assim como a data do início da sua vigência. Renato Pinto passou a palavra ao atuário Dalmy Moreira, da empresa contratada, para apresentar, por videoconferência, os resultados do relatório, e, ao final, o mesmo respondeu aos vários questionamentos apresentados pelos conselheiros e participantes. Terminada a participação de Dalmy Moreira, foi aberta a votação, e colhido os votos dos conselheiros, sendo aprovado por maioria, o reajuste de 9,8% nas mensalidades do plano, a partir de Julho de 2024. Registre-se os votos contrários ao reajuste da conselheira Jacqueline Silva de Albuquerque, representante dos/das aposentados(as) e pensionistas, e do conselheiro Elielson Floro da Silva, representante dos/das servidores(as) ativos(as), cujo teor segue transcrito: *"Considerando o prazo exíguo para a apreciação do Relatório Atuarial; e a negativa do pedido de vistas, solicitado pelos dois Conselheiros supracitados; e Considerando os números positivos apresentados no período apreciado, (10 milhões de superávit financeiro, até março de 2024 e 81 milhões de saldo de reserva técnica), e Considerando ainda a sinistralidade de 87% que poderia ser minimizada em percentuais abaixo da meta estipulada de 85%, caso o Conselho Deliberativo já houvesse deliberado por regras de utilização da reserva técnica para cobertura de usuários com elevada sinistralidade, declaram, ambos os conselheiros, voto contrário ao reajuste proposto de 9,8%".* Neste momento, foi solicitada a alteração da pauta pelo Desembargador Eduardo Pugliesi, passando a ser apreciados os itens 4 e 5, quais sejam: **Item 4 - PROAD 25345/2023 - Apreciação da decisão ad referendum quanto à utilização dos créditos adicionais autorizados pelo CSJT em dezembro de 2023.** Em face do crédito suplementar extraordinário, disponibilizado em favor do Programa de Autogestão em Saúde do TRT da 6ª Região - TRT6 Saúde pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, por meio do Ato Conjunto TST. CSJT. GP. SG.SEOFI Nº 94/2023, no valor total de R\$ 3.434.291,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais) e, considerando que o índice de sinistralidade (75,4%), na época, encontrava-se abaixo da meta estabelecida no art. 71 do regulamento geral (85%), considerando que o valor disponibilizado correspondia a aproximadamente uma vez e meia ao montante arrecadado com as mensalidades dos titulares e dependentes referentes ao mês de novembro/2023, considerando o disposto no art. 20 do regulamento geral do programa, considerando a solicitação apresentada pelo SINTRAJUF-PE no PROAD 22831/2023; considerando a prática adotada pelo próprio CSJT e outros órgãos do Poder Judiciário Federal na aplicação do mencionado crédito adicional e, por fim, considerando o parágrafo único, do art. 46 do regulamento geral, a Presidente do Conselho Deliberativo decidiu *ad referendum* a isenção da cobrança da mensalidade dos beneficiários titulares e dependentes, inscritos no Programa TRT6 Saúde, da seguinte forma: Dezembro/2023 - 100% do valor das mensalidades dos titulares e dependentes; e Janeiro/2024 - 50% do valor das mensalidades dos titulares e dependentes. **5. PROAD 25912/2023 - Decisão ad referendum concessão de medicamento fora do Rol da ANS.** Trata-se de solicitação da medicação oncológica oral SOTORASIBE (nome comercial Lumakras) pelo beneficiário R.M.G. para tratamento do CID-34, a qual se encontra fora do Rol de Eventos e Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e, portanto, não é de cobertura obrigatória pelos planos de saúde. O laudo apresentado pelo médico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Autogestão em Saúde**  
Cais do Apolo nº 739 - Térreo – Recife/PE – CEP: 50030 – 902 Fones: (81) 3225.3220

assistente (doc nº 2) informa que, a despeito do tratamento quimio-imunoterápico, iniciado em 27/12/22, assim como da radioterapia e radiocirurgia, evidenciou-se a progressão agressiva da neoplasia e rápida das metástases, levando-o a prescrever a mencionada medicação oral, que foi iniciada de imediato, tendo em vista a disponibilidade de alguns comprimidos que foram doados ao beneficiário. Ainda de acordo com o médico assistente, a resposta à medicação SOTORASIBE foi considerada excelente e rápida com melhora de todos os sintomas clínicos e que a descontinuidade do referido medicamento deverá trazer uma piora dos sintomas, sofrimento e risco de morte ao paciente. Tanto a auditoria médica da Unimed Recife (doc. nº 7), por onde se deu a solicitação, quanto o parecer da auditoria médica do TRT6 Saúde (doc. nº 03), posicionaram-se favoravelmente à autorização, tendo em vista os resultados apresentados e falta de outras alternativas terapêuticas. O SOTORASIBE é um medicamento de alto custo, com preço ao consumidor entre R\$ 83.000,00 e R\$ 90.000,00 por caixa com 120 comprimidos, tendo sido prescritas duas caixas mensais, trazendo um impacto financeiro de aproximadamente R\$166.000,00 a R\$180.000,00 mensais. Aberta a votação, foram aprovadas por unanimidade, as decisões *ad referendum* dos itens 4 e 5 da pauta. **Item 2 - Apreciação da proposta de alteração nas regras de coparticipação do programa.** Renato Pinto apresentou proposta de alteração do modelo de coparticipação, a partir das recomendações realizadas pelo Técnico Atuarial contratado, visando à redução do impacto financeiro sobre os beneficiários. Relatou que a coparticipação em alguns casos estava gerando valores demasiados elevados e endividamento dos beneficiários, e que, após análise com o atuarial, sugeria alguns ajustes conforme tabela que segue:

Grupo de Procedimentos	Coparticipação
Consultas	20%
Exames	20% *
Internações	3% **
Internações domiciliares ( <i>home care</i> )	Não há
Urgência e emergência	Não há
Quimioterapia, radioterapia, diálise e hemodiálise em regime ambulatorial.	Não há
Tratamentos seriados, medicamentos de uso contínuo e outros procedimentos ambulatoriais sem internação.	Não há

(\*) Limitado a R\$ 135,00 por exame

(\*\*) Limitado a R\$ 3.500 por evento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Secretaria de Autogestão em Saúde  
Cais do Apolo nº 739 - Térreo – Recife/PE – CEP: 50030 – 902 Fones: (81) 3225.3220

Após a coleta dos votos, foram aprovadas por unanimidade as alterações propostas.

**Item 3 - Campanha para estimular novas adesões com abertura de prazo para inclusão no programa sem carência.** Renato Pinto informou que as últimas campanhas para estimular novas adesões sem carência contribuíram para um crescimento de mais de 7,1% dos beneficiários de 2022 a 2024, com repercussão nas despesas assistenciais e nas demandas administrativas da Secretaria de Autogestão em Saúde. Como até o momento não há previsão de aumento na dotação orçamentária para o ano de 2024 que respalde a abertura de nova campanha de adesão sem carência, como ocorreu nos anos anteriores. Em suas avaliações, o técnico atuarial contratado vem desaconselhando a realização de novas campanhas com isenção de carência, devido ao risco de adesões de beneficiários com doenças preexistentes sem o devido lastro financeiro. Aberta à discussão, e colhido os votos, foi aprovado por maioria, que não haverá neste momento abertura de campanha para novas adesões sem carência. Registre-se os votos contra, dos conselheiros Elielson Floro da Silva - representante dos/das servidores(as) e de Jacqueline Silva de Albuquerque - representante dos/das aposentados(as) e pensionistas.

**Item 6 - Apreciação da proposta de reajuste da Tabela Própria do programa.** A Secretaria de Autogestão em Saúde propôs o reajuste no valor das sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional em nível ambulatorial, hospitalar e domiciliar, conforme tabela apresentada, tais procedimentos constam da tabela própria do programa para terapias continuadas. Essa medida visa à atualização dos valores perante o mercado da saúde suplementar local. Neste momento, Renato Pinto apresentou a tabela com as terapias que precisavam ser analisadas e opinou por um reajuste de 15 % sobre o valor vigente, frisando ainda que tais valores não haviam sido reajustado desde a implantação do programa. Colhidos os votos dos conselheiros, por unanimidade, foi aprovado o reajuste proposto.

**Item 7 - PROAD 10307/2024 - Apreciação das demandas apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF-PE.** A Exma. Desembargadora Presidente determinou à Secretaria de Autogestão em Saúde que analisasse as demandas apresentadas no documento encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF-PE, autuado no PROAD 10037/2024, que requeria os seguintes itens: 1. Não reajuste ou aumento de mensalidades neste exercício; 2. Redução de mensalidades com tabela que considere proporcionalmente remuneração e faixa etária (modelo TST); 3. Redução/fim da Coparticipação para Cirurgias e Internamentos; 4. Abertura de janela de adesão sem carência para novos beneficiários por 90 dias. 5. Alteração da composição do Conselho deliberativo, com paridade entre representantes dos servidores e da Administração do TRT6. Em face dos assuntos discutidos no decorrer desta reunião com relação ao reajuste das mensalidades e abertura de prazo para adesão sem carência, considerou-se apreciados e negados os itens 1, 2, 4 e 5 do requerimento apresentado, sendo acatado o item 3, na forma da tabela de coparticipação aprovada.

**Item 8 - PROAD 7640/2024 - Apreciação da proposta de Acordo de Cooperação Técnica com o TRF5, visando à adesão aos contratos de credenciamentos do TRT6 Saúde.** Trata-se de Acordo de Cooperação técnica a ser celebrado entre o Tribunal Regional Federal da Quinta Região e o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a fim de permitir o aprimoramento dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Secretaria de Autogestão em Saúde  
Cais do Apolo nº 739 - Térreo – Recife/PE – CEP: 50030 – 902 Fones: (81) 3225.3220

respectivos programas de saúde e o compartilhamento da rede credenciada por meio da adesão a credenciamentos, convênios e contratos firmados por qualquer dos partícipes com entidades e profissionais da área de assistência à saúde. Renato Pinto explicou a importância desta cooperação técnica no viés de fortalecimento do modelo de Autogestão em Saúde, a ser perseguido pelo Judiciário. Após deliberações e votação, o item foi aprovado por unanimidade. **Item 9 - Proposta de parceria com a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI para cessão de rede com abrangência nacional.** Renato Pinto relatou que a Secretaria de Autogestão em Saúde realizou contatos com a Divisão de Gestão de Convênios da CASSI com o objetivo de analisar uma possível parceria para cessão de rede em nível nacional com esta autogestão. A CASSI é a maior operadora de autogestão do país em número de beneficiários, com 80 anos de existência e uma rede credenciada com bastante capilaridade em todo o território nacional, inclusive no interior do Estado de Pernambuco. Também possui referenciais de negociação com o mercado muito favorável devido à quantidade de vidas que atende, atualmente mais de 720 mil beneficiários em todo o país. A ideia é oferecer aos beneficiários do TRT6 Saúde mais uma alternativa de rede credenciada em nível nacional em relação à Unimed Recife, que possui referenciais de preços mais desvantajosos, maior taxa de administração (16%) e taxa de intercâmbio (5%) nos atendimentos realizados por outras Unimed, além de serem mais burocráticos os processos de autorização fora da Região Metropolitana do Recife. O maior desafio seria acordar o instrumento jurídico que atenda ambas as partes para a formalização da parceria, uma vez que essa operadora não participa de editais de credenciamento. Após várias perguntas e deliberações, foi aberta a votação, sendo o item aprovado por unanimidade. Com a palavra, a Desembargadora Nise Pedroso teceu suas considerações finais e agradeceu a presença de todos. Sem nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata por mim, Ana Cláudia de Souza Melo, Técnica Judiciária, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde e demais presentes.

---

Nise Pedroso Lins de Sousa

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde